



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 157/2023

Data: 04/09/2023 12:24

Interessado: (P) VALDEMAR

GAMBA

Tipo: FLUXO DINÂMICO

PROJETO DE LEI Nº 2.263/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.789/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Fica alterado o art. 1.º da lei 2.789/2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º- O prazo para os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) optarem pela migração ao regime de previdência complementar será de 01 (um) ano após a publicação desta lei, devendo ser formalizada através do preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO I desta Lei, com o protocolo no Departamento de Recursos Humanos do Órgão de Lotação.

Art. 2.º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.789/2023 permanecerão em vigor.

Art. 3.º- Fica autorizada à reedição da Lei Municipal n.º 2.789/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de setembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Lido em 05, SET, 2023

Responsável



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/000

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 157/2023

Data: 04/09/2023 12:24

Interessado: (P) VALDEMAR

GAMBA

Tipo: FLUXO DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em JM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 05 SET. 2023

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.263/2023**, e que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.789/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o prazo para que os servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 2.669, de 20 de outubro de 2021 faça opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Alta Floresta

Com a aprovação estaremos ampliando de 180 (cento e oitenta) dias para 01 (um) ano, o prazo para que o servidor manifeste sua opção de migração. O prazo estabelecido na Lei expira em 16/09/2023.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei à essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de setembro de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Lido em 05 SET. 2023

Responsável